



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Indígena Itá-Ara		
EMENTA: Recredencia a Escola Indígena Itá-Ara, no município de Pacatuba, na jurisdição da CREDE 1 - Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23263423, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6085254/2017	PARECER Nº 0658/2017	APROVADO EM: 31.08.2017

I – RELATÓRIO

Francisco Wedison Ferreira de Oliveira, diretor da Escola Indígena Itá-Ara, no município de Pacatuba, por meio do processo nº 6085254/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na CE 060, 7240, Aldeia Indígena Monguba, CEP: 61.800-000, no município de Pacatuba, da jurisdição da CREDE 1 – Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23263423.

O diretor é o professor Francisco Wedison Ferreira de Oliveira, com o curso de especialização em Gestão Escolar, Registro nº 15405, e a secretária escolar, Maria Ivone da Silva Nascimento, Registro nº 6207.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 professores com 86 funções docentes, sendo 4 habilitados, 12 sem habilitação e 29 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 4,65% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0658/2017

A instituição em análise apresenta 249,4 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 228,6 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola Indígena Itá-Ara, no município de Pacatuba, da jurisdição da CREDE 1 – Maracanaú, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2017

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 184, datado de 29 de setembro de 2017, que publicou o Parecer nº 0334/2017, de 05 de julho de 2017, deste Conselho. Onde se lê: Câmara da Educação Básica. Leia-se: Câmara da Educação Superior e Profissional. Fortaleza, 17 de dezembro de 2018.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 184, datado de 29 de setembro de 2017, que publicou o Parecer nº 0362/2017, de 20 de julho de 2017, deste Conselho. Onde se lê: Recredencia a Escola de Ensino Médio Coelho Mascarenhas no município de Novo Oriente-Ce, na jurisdição da Crede 13 – Crateús, INEP/Censo Escolar nº 23091240, e dá outras providências. Leia-se: Recredencia a Escola de Ensino Médio Coelho Mascarenhas, no município de Novo Oriente, na jurisdição da Crede 13 – Crateús, INEP/Censo Escolar nº 23091240, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 17 de dezembro de 2018.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 184, datado de 29 de setembro de 2017, que publicou o Parecer nº 0375/2017, de 26 de julho de 2017, deste Conselho. Onde se lê: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Joaquim Figueiredo Correia, no município de Iracema - Ce, na jurisdição da CRLDE 11, INEP/Censo Escolar 23138106, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. Leia-se: Recredencia a Escola de Ensino Médio Deputado Joaquim Figueiredo Correia, no município de Iracema - CE, na jurisdição da CRLDE 11, INEP/Censo Escolar 23138106, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 17 de dezembro de 2018.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 199, datado de 24 de outubro de 2017, que publicou o Parecer nº 0564/2017, de 21 de agosto de 2017, deste Conselho. Onde se lê: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Auton Aragão, no município de Iguatu - Ce, na jurisdição da CREDE 05 – Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23026596, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. Leia-se: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Auton Aragão, no município de Ipu-CE, na jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23026596, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 17 de dezembro de 2018.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 199, datado de 24 de outubro de 2017, que publicou o Parecer nº 0640/2017, de 31 de agosto de 2017, deste Conselho. Onde se lê: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz Gonzaga da Fonseca Mota, no município de Quixadá-Ce, na jurisdição da CRLDE 12, INEP/Censo Escolar nº 23100583, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. Leia-se: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Luiz Gonzaga da Fonseca Mota, no município de Quixadá-CE, na jurisdição da CREDE 12, INEP/Censo Escolar nº 23100583, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 17 de dezembro de 2018.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 199, datado de 24 de outubro de 2017, que publicou o Parecer nº 0658/2017, de 24 de outubro de 2017, deste Conselho. Onde se lê: Recredencia a Escola Ita-Ara, no município de Pacatuba-Ce, na jurisdição da CREDE 01 – Maracanau-Ce, INEP/Censo Escolar nº 23263423, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências. Leia-se: Recredencia a Escola Indígena Ita-Ara, no município de Pacatuba, na jurisdição da CREDE 1, Maracanau, INEP/Censo Escolar nº 23263423, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 17 de dezembro de 2018.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 194, datado de 16 de outubro de 2018, que publicou o Parecer nº 0739/2018, de 26 de setembro de 2018, deste Conselho. Onde se lê: Recredencia a Escola de Ensino Médio Professora Eunice Maria de Sousa, no município de Mauriti, INEP/Censo Escolar nº 23340622, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. Leia-se: Recredencia a Escola de Ensino Médio Eunice Maria de Sousa Freitas, no município de Mauriti, INEP/Censo Escolar nº 23340622, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 17 de dezembro de 2018.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº195/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 58, de 31 de março de 2006, considerando a necessidade de manter a operacionalização do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, estabelecido na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 65, de 03 de janeiro de 2008, RESOLVE: Art.1º Ficam prorrogadas a partir de 01 de fevereiro de 2019 até ulterior deliberação, as **DESIGNAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES ESTADUAIS** especificados nos Decretos Nºs 29.171/08; 29.266/08; 29.330/08; 29.380/08; 29.446/08; 29.554/08 e 30.197/10, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para o exercício das funções de Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 13 de dezembro de 2018.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA PGE Nº195/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nº	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CPF
01	Adriana Regia de Sousa Moreira	123015-1-0	Apoio	503.240.713-53
02	Alberto Rodrigues Noronha	161106-1-2	Apoio	702.290.743-91
03	Alessa Milena Souza da Silva Araújo	151850-1-5	Apoio	881.277.293-53
04	Alessa Maria Costa Lima	122853-1-0	Apoio	477.598.873-53
05	Alexandre Fontenele Bizemil	132409-1-4	Pregoeiro	830.355.093-20
06	Alexandre Sales Arcanjo	103432-1-6	Pregoeiro	527.550.613-91

